

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
22/02/2022

PUBLICADA NO DODF Nº 30, DE 11/02/2022, PÁGINAS 19 E 20.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de fevereiro de 2022, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo 00040-00016763/2019-41, Tributo ITBI, RV 172/2019, Recorrente GLAUCIA SOARES GALVÃO, Recorrido Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

b) Processo 0040-004066/2014, Tributo ISS, RV 368/2018, Recorrente TCI BPO-TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A, Advogado Paulo Guilherme de Mendonça Lopes OAB/SP 98.709, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO).

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo 0128-002748/2015, Tributo ICMS, ED 27/2021, Embargante COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS, Advogada Bibianna Valadares Versiani de Paula Peres OAB/DF 38.909, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília - DF, em 08 de fevereiro de 2022.

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/SECEX/TARF